

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
Município de São Gabriel do Oeste  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Assinatura



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 214/92 PMSGO - GAB. 28 de setembro de 1992

AUTORIZA A PROCEDER TITULAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO DA SEDE DO DISTRITO DE AREADO.

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 21 de setembro de 1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, autorizado a proceder todas as medidas necessárias à titulação dos lotes que compõem o loteamento da Sede do Distrito de Areado, com área de 49 ha + 6.836 m<sup>2</sup> (Quarenta e nove hectares, mais seis mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados), localizado no Município de São Gabriel do Oeste, matriculado em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste sob o nº 3.754 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A titulação deverá ser efetuada através de Escritura Pública de Doação aos seus ocupantes, de acordo com o cadastramento de ocupação já realizada pelo Departamento de Terras e Colonização de MS - TERRASUL.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Verba Própria da Prefeitura, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 28 de setembro de 1992

  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL